

CONTRATO CRED Nº 01/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº 2108822 SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Av. Vieira de Brito, n.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57.607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414.499 – SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da CONTRATADA, aos pacientes do CONTRATANTE, os quais passam a denominarem-se usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar	R\$ 150,00

		pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	(Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de RS 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia 23 de março de 2023, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.



PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **"ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL"**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS





Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 0040.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

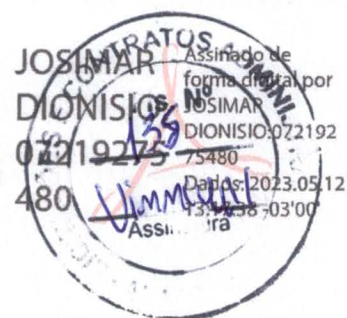
E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, 12 de maio de 2023.

**JOSIMAR
DIONÍSIO:07
219275480**

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.05.12
13:17:13 -03'00'

**JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE**



Antônio José Canuto Gonçalves

ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA
Sócio Gerente
CONTRATADO
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17 391 173/0001-80

Douglas Silva Sobrinho
TESTEMUNHAS

CPF: 101.533.794-56

João Cláudio Sousa de Oliveira
TESTEMUNHAS

CPF: 107.297.144-54

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:881A6D30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Olho D'Água das Flores, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que houve um equívoco no tocante a suspensão da sessão do Pregão ODF nº 011/2023, que prejudicou a participação dos licitantes, e diante disso, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a sessão do processo licitatório tombado sob o nº 20230110007AVFG, Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de expediente.

Olho D'Água das Flores/AL, 03 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:73374F39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1º - EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **DIOGO DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF: 061.994.004-29, do Cargo Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº **57202**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei nº 012/99.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 15 de maio de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6F57240B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED Nº 01/2023

Processo nº: 01030028/2023
Contrato Cred. nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Antônio José Canuto Gonçalves pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:FED00B65

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED Nº 02/2023

Processo nº: 01030017/2023
Contrato Cred. nº 02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF, inscrita no CNPJ nº 22.029.957/0001-01.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Verônica Santos Gomes pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:B1F27B27

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED. Nº 03/2023

Processo nº: 01030017/2023
Contrato Cred. nº 03/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA, inscrita no CNPJ nº 35.634.229/0001-62.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e José Agnaldo dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:A919CA6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO